

EDITAL nº 02/2012 DO PROCESSO SELETIVO – DE MAIO – ABERTURA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, substanciada no Contrato de Gestão Nº 002/2009, termo aditivo 03/12, mantido com o **Município de São Bernardo do Campo**, para o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PROCESSO SELETIVO**, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Apoiadores em Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Comunicado.

1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será executado pela Fundação do ABC através da Central de Convênios.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para a categoria de Apoiadores em Saúde para Unidades de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a Política Municipal de Saúde.
- 1.3. São requisitos básicos para participar deste Processo Seletivo: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e ter concluído graduação em profissões da área da saúde ou de áreas afins com especialização ou atuação comprovada na área da saúde e, se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 1.4. Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas para substituir vacância das 10 equipes multiprofissionais de apoiadores**, as quais serão preenchidas de acordo com a programação da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.
- 1.5. Além das **vagas para substituir a vacâncias nas 10 equipes multiprofissionais** disponibilizadas, o processo seletivo formará cadastro de reserva, visando reposição, ampliação, bem como em casos de desistência dos classificados.
- 1.6. O salário para o apoiador contratado por 40 horas semanais será de R\$ 4.022,12 (quatro mil, vinte e dois reais e dezenove centavos), além dos demais benefícios trabalhistas e previdenciários. Taxa de Inscrição: Isento
- 1.7. O processo seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira com análise de currículo (eliminatória) e a segunda com entrevista (classificatória).
- 1.8. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua finalização, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade desta Seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela internet por meio do seguinte endereço eletrônico:

selecao.apoiadoressaude@saobernardo.sp.gov.br

2.3 DO PERÍODO E HORÁRIO DO ENVIO DOS CURRÍCULOS:

Período: 07 a 11 de maio de 2012.

2.4 Condições para inscrição:

2.4.1 Para inscrever-se o candidato deverá:

- a. Enviar eletronicamente o currículo vitae para o seguinte endereço:
selecao.apoiadoressaude@saobernardo.sp.gov.br;
- b. Enviar por **carta registrada ou sedex**, o currículo vitae com respectivos comprovantes para o seguinte endereço: Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales- Santo André – CEP 09060-870 - **aos cuidados do RH da Central de Convênios;**
- c. O currículo vitae deve descrever as principais atividades realizadas em cada local de atuação citado no currículo;
- d. O currículo vitae deve conter a formação acadêmica e as titulações.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será realizada análise de currículo, levando em conta formação, aptidão e experiências de trabalho em consonância com o seguinte perfil requerido para o cargo:

1. Participar da produção do cuidado individual e coletivo com perspectiva ampliada, orientado pelos princípios da integralidade, levando em conta a complexidade do processo saúde-doença, tendo sempre a promoção da autonomia do usuário como meta;
2. Trabalhar em equipe multiprofissional, facilitando a articulação entre diferentes trabalhadores de diferentes unidades de saúde em cada núcleo profissional, respeitando e valorizando os diferentes saberes;
3. Realizar o apoio matricial às equipes de atenção básica, especializada, urgência e emergência, hospitalar e saúde mental, o que inclui a construção compartilhada de projetos terapêuticos e a ampliação das ferramentas das equipes para a produção do cuidado integral e o enfrentamento de casos complexos;
4. Apoiar, em articulação com a gerência das unidades, a reorganização do processo de trabalho das unidades de atenção à saúde, no sentido da responsabilização, vínculo, continuidade da

atenção e olhar ampliado, indispensáveis à integralidade;

5. Realizar trabalho na comunidade por meio de ações no domicílio, trabalhos educativos e articulação com outras organizações necessárias à produção da integralidade na atenção à saúde;
6. Realizar escuta ampliada e ampla interação com os usuários e seus familiares para identificar problemas e construir alternativas de enfrentamento ou encaminhamento no plano da atenção, prevenção e promoção à saúde;
7. Buscar articulação com os segmentos organizados da sociedade e outros equipamentos relevantes para ampliação da qualidade de vida e do cuidado à saúde no território;
8. Contribuir para uma melhor articulação entre os trabalhadores e a comunidade.
9. Trabalhar para produzir articulação e cooperação entre os diferentes equipamentos e estruturas da secretaria de saúde e de outros setores do governo e segmentos da sociedade, promovendo os princípios da intersectorialidade.

5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 5.1. Os currículos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos e essa análise terá caráter eliminatório.
- 5.2. Os candidatos serão ordenados por ordem de pontuação, preservando-se sempre a composição multiprofissional das equipes a serem constituídas.
- 5.3. Os candidatos deverão necessariamente ter diploma de universitário, mas na análise de currículo não será o núcleo profissional o ponto central a ser observado.
- 5.4. Os candidatos deverão ter no item formação pelo menos um dos subitem e no item experiência profissional pelo menos um subitem, conforme quadro abaixo:

Item	Subitem	Pontos
Formação concluída (400 pontos)	Especialização (Saúde Coletiva, Saúde pública, Gestão de serviços e Sistemas de Saúde, Gestão do Cuidado e outros afins) 25 Pontos para cada Especialização - limite máximo 3	75
	Programa de Aprimoramento do Estado de São Paulo	75
	Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Hospitalar	150
	Mestrado em Saúde	50
	Doutorado em Saúde	50
	TOTAL	400
Experiência Profissional (600 pontos)	Apoio em Rede de Saúde, Apoio Matricial Temático/NASFe Apoio Institucional	210
	Gestão em Saúde (Coordenação de Serviços de Saúde e/ou Ações e Programas de Saúde)	130
	Atuação em Saúde Pública (Atenção Básica, Saúde Mental, vigilância em Saúde, Outros)	130
	Experiências Educativa (Facilitadores de processos educativos com aprendizagens significativa e ativas)Exemplo: Curso de Gestão da Clínica. Facilitadores de Educação Permanente, etc	130
	TOTAL	600
TOTAL	1000	

5.6. Os candidatos selecionados na análise de currículo irão para fase de entrevista, que iniciará novamente a pontuação, ou seja, sem carregar a nota da análise de currículo.

5.7. O ponto de corte para análise de currículo (classificação) será de 205 (duzentos e cinco) pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

6.1 As entrevistas serão realizadas na cidade de **São Bernardo do Campo-SP**, com data prevista para o período de **14 de maio a 29 de junho de 2012** em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **www.fuabc.org.br**

6.1.1 A data da entrevista é sujeita à alteração.

6.2 Ao candidato só será permitida a participação na entrevista, na respectiva data, horário e locais constantes no site: **www.fuabc.org.br** a ser consultado pelo candidato.

6.3 Será vedada a realização das entrevistas fora do local designado.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista munido de:

- a) original dos documentos comprovantes do currículo;
- b) documento de identidade original.

6.5. Não serão aceitos cópias não autenticadas dos documentos citados

6.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.7 A Secretaria de Saúde de São Bernardo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das entrevistas, nem por danos neles causados.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora da Seleção da **Central de Convênios Fundação do ABC** será a responsável pela Entrevista Técnica.

7.2 Os candidatos classificados na análise de currículo serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora dentro do período de validade do processo seletivo.

7.3 A entrevista técnica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

7.4 Para a entrevista serão chamados candidatos em número igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes.

7.5 A entrevista será classificatória entre os candidatos chamados e submetidos à mesma.

7.6 Se as vagas existentes não forem preenchidas serão chamados candidatos até o preenchimento das vagas.

7.7 Os candidatos aprovados na etapa de análise de currículo permanecerão em cadastro reserva.

7.8 A primeira etapa é eliminatória. Dos classificados na primeira etapa, serão chamados para a entrevista coletiva, 10 vezes o número de apoiadores necessários.

7.9 Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação na entrevista, respeitando a composição multiprofissional das equipes.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de nota final constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) maior experiência de trabalho compatível com a função;
- b) maior titulação acadêmica na área; e
- c) candidato que tiver maior idade.

8.2 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pela Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros da Comissão Organizadora da Seleção da **FUNDAÇÃO DO ABC**, que definirá o escolhido.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação dos resultados.

9.2 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no *site*: **www.fuabc.org.br**

9.3 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, e questionamento.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.5 Os recursos deverão ser endereçados à **Central de Convênios Fundação do ABC** e entregues pessoalmente no seguinte endereço: Rua Príncipe de Gales, 821, Santo André - SP, das 9h às 17h, na data prevista.

9.5.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, *internet*, ou outro meio que não seja o estabelecido no item acima.

9.7 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.9 Após a análise de todos os recursos interpostos, os mesmos serão divulgados no *site*: **www.fuabc.org.br**, no momento da divulgação do resultado oficial definitivo.

9.10 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

10.1 São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:

10.1.1 estar devidamente aprovado em todas as fases do Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

10.1.2 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;

10.1.3 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

10.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.5 se candidato for sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

10.1.6 apresentar comprovação de escolaridade

10.1.7 apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

10.1.8 estar devidamente habilitado para o cargo; e

10.1.9 cumprir as determinações deste Edital.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados no cargo, observadas as necessidades e programação da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

10.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.

10.3.1 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos.

10.4 Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.

10.5 Após a realização das provas, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Central de Convênios Fundação do ABC**, situada à Rua Príncipe de Gales, nº 823, São Bernardo do Campo – SP, CEP n.º 09060-650.

10.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Processo Seletivo.

10.7 O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 1.7.

10.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.8.1 A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à **Central de Convênios Fundação do ABC** nas datas estabelecidas pelos mesmos.

10.8.2 Os documentos a serem apresentados na contratação são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.

10.8.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pela **Central de Convênios Fundação do ABC**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo no *site*: **www.fuabc.org.br**

11.2 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo, por escrito **Central de Convênios Fundação do ABC** - Avenida Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales- Santo André – CEP 09060-870.

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais também serão divulgados na *internet*, no *site*: **www.fuabc.org.br**

11.5 A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a **Central de Convênios Fundação do ABC** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

11.6 O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria da **Central de Convênios Fundação do ABC** e divulgado no *site* **www.fuabc.org.br**, pelo período de 1 (uma) semana, a contar da data de publicação da homologação.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Central de Convênios Fundação do ABC** e pela Secretaria de Saúde de São Bernardo, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

11.8 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.10 Caberá à Diretoria da **Central de Convênios Fundação do ABC** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

São Bernardo do Campo/SP, 04 de maio de 2012 .

Mauricio Marcos Mindrisz
Presidente da FUABC

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO NÍVEL SUPERIOR APOIADOR EM SAÚDE

REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de em profissões da área da saúde ou de áreas afins com especialização ou atuação comprovada na área da saúde, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: A Secretaria de Saúde de São Bernardo vem desenvolvendo vários dispositivos para transformar a dinâmica da gestão e da produção do cuidado em saúde. Os apoiadores em saúde estão sendo constituídos como elemento de conexão, qualificação da atenção e aproximação da gestão ao cotidiano das equipes de saúde da atenção básica. O Apoiador em Saúde deverá ser parte de uma das 10 equipes multiprofissionais, inicialmente com cinco profissionais cada uma.

As atribuições específicas dos apoiadores em saúde são:

1. Participar da produção do cuidado individual e coletivo com perspectiva ampliada, orientado pelos princípios da integralidade, levando em conta a complexidade do processo saúde-doença, tendo sempre a promoção da autonomia do usuário como meta;
2. Trabalhar em equipe multiprofissional, facilitando a articulação entre diferentes trabalhadores de diferentes unidades de saúde em cada núcleo profissional, respeitando e valorizando os diferentes saberes;
3. Realizar o apoio matricial às equipes de atenção básica, especializada, urgência e emergência, hospitalar e saúde mental, o que inclui a construção compartilhada de projetos terapêuticos e a ampliação das ferramentas das equipes para a produção do cuidado integral e o enfrentamento de casos complexos;
4. Apoiar, em articulação com a gerência das unidades, a reorganização do processo de trabalho das unidades de atenção à saúde, no sentido da responsabilização, vínculo, continuidade da atenção e olhar ampliado, indispensáveis à integralidade;
5. Realizar trabalho na comunidade por meio de ações no domicílio, trabalhos educativos e articulação com outras organizações necessárias à produção da integralidade na atenção à saúde;
6. Realizar escuta ampliada e ampla interação com os usuários e seus familiares para identificar problemas e construir alternativas de enfrentamento ou encaminhamento no plano da atenção, prevenção e promoção à saúde;
7. Buscar articulação com os segmentos organizados da sociedade e outros equipamentos relevantes para ampliação da qualidade de vida e do cuidado à saúde no território;
8. Contribuir para uma melhor articulação entre os trabalhadores e a comunidade.
9. Trabalhar para produzir articulação e cooperação entre os diferentes equipamentos e estruturas da secretaria de saúde e de outros setores do governo e segmentos da sociedade, promovendo os princípios da intersetorialidade.